



PROCESSO 20.0.000017177-9
INTERESSADO Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

ASSUNTO Correição Ordinária realizada na 9ª unidade da Contadoria e Distribuição da Comarca de Colméia, conforme portarias nºs 046 e 1.456 de 2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS

Relatório Nº 417 / 2020 - CGJUS/SECORPE CGJUS

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Consoante o estabelecido nas Portaria nº 1.456, de 2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na Distribuição e 9ª unidade da Contadoria da Comarca de Colméia, abrangendo as questões afetas ao âmbito administrativo da referida unidade administrativa, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 OBJETIVOS DA CORREIÇÃO

A presente Correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interfiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de gestão que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 METODOLOGIA UTILIZADA

Os trabalhos de correição foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores Internos, do Tribunal, de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI nº 20.0.000001318-9, que trata da Correição Geral Ordinária na Comarca de Colméia; posteriormente, foi instaurado o Processo SEI nº 20.0.000017177-9, específico para esta unidade.

Em seguida, a equipe de correição analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade correccionada, confeccionando um questionário e um termo de correição, envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 5 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correccionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Além disso, foi realizada análise de processos por amostragem, verificando-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO (correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc.), com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os dados coletados junto aos diversos setores do Tribunal (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) foram compilados em termo de correição para posterior confirmação perante as unidades correccionadas por ocasião da correição remota (por videoconferência).

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correição virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correição remota). Na oportunidade, a equipe correccional apresentou os dados do termo de correição, administrativo e judicial (sugiro excluir todas as referências a administrativo e judicial. A unidade será correccionada como um todo, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências.

Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, desde as coletadas previamente (correição virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão as boas práticas adotadas – com vistas à posterior sistematização pela CGJUS e divulgação às demais unidades do Tribunal –, como também os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados periodicamente pela equipe permanente de correição, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação.

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende,

prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa.

Os relatórios finais de cada unidade correccionada serão utilizados de base para a produção do relatório geral da Comarca e conterão as providências necessárias.

1.3 ABERTURA DOS TRABALHOS CORRECIONAIS

A abertura das Correições Gerais Ordinárias, nas Comarcas de Colmeia, Guaraí, Itaguatins, Colinas, Arapoema, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Arraias, Gurupi, Araguacema, Natividade, Ponte Alta do Tocantins, Novo Acordo e Palmeirópolis ocorreu no dia 27/8/2020, às 14 horas, por videoconferência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Helvécio de Brito Maia Neto e João Rigo Guimarães, Presidente e Corregedor-Geral da Justiça, respectivamente, de juízes de direito e servidores das Comarcas correccionadas, dos juízes auxiliares e servidores da Corregedoria e demais autoridades do sistema de Justiça.

As equipes dos trabalhos de correição foram designadas por meio das Portarias nºs 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1478, 1479, 1480 e 1481/2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS, constantes nos respectivos Processos SEI das Comarcas, as quais foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico da Corregedoria, em local de destaque, a partir de 12/8/2020.

No período de 1º a 30 de setembro de 2020, foram realizadas as reuniões correccionais nas Comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público.

Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 30 de setembro de 2020, às 17 horas, foi realizado o encerramento dos trabalhos da correição.

2. ACHADOS DE CORREIÇÃO

2.1 RECURSOS HUMANOS

A 9ª unidade da Contadoria Judicial Unificada – COJUN, com sede na Comarca de Colméia, é unidade vinculada à Contadoria Unificada, criada por meio da Resolução nº. 32/2015.

O horário de funcionamento da unidade é de 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público.

Segundo informações da Diretoria de Gestão de Pessoas, o quadro de pessoal da Contadoria/Distribuição da Comarca de Colméia é composto por 1 servidora, abaixo identificada:

Corpo Funcional

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
90161	Sandra Laurinda Lopes	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	CONTADORIA/DISTRIBUIÇÃO

Obs: Dados informados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI 20.0.000001318-9, Evento 3069217)

A ocupante do cargo efetivo de contador/distribuidor acumula as funções próprias da Contadoria e da Distribuição e está subordinada à Diretoria do Foro e à Secretaria da Contadoria Judicial Unificada - COJUN.

Durante os trabalhos correccionais, a contadora Sandra Laurinda Lopes noticiou que também é responsável pela coordenação da central de mandados e pelos serviços de postagem. De acordo com a servidora, o serviço da contadoria por vezes exige cálculos muito complexos e por vezes comete alguns equívocos, sendo constantemente cobrada. Porém, avalia que esta situação decorre do fato de não ter tempo hábil para realizar com qualidade todas as atividades pelas quais é responsável.

Ainda em reunião pontuou que, mesmo no período de pandemia, quando a jornada de trabalho dos servidores foi reduzida, precisa trabalhar nos dois períodos para conseguir absorver a demanda de trabalho, pontuando em questionário que seria ótimo ter um auxiliar (evento 3302040).

Sobre o pedido de reforço no quadro funcional, foi narrado em reunião que a servidora Elisângela Vieira da Silva, matrícula 354275, cedida ao TJTO e lotada na serventia criminal (de acordo com os dados fornecidos pela DIGEP), está sendo treinada para auxiliar nos serviços de postagem e Distribuição.

A unidade não possui estagiários ou voluntários, como também não foi identificado servidor afastado por motivo de saúde ou em regime de teletrabalho, estando todos os servidores submetidos ao registro eletrônico de frequência, conforme o anunciado.

A propósito do quantitativo de servidores da Contadoria Judicial Unificada, no processo SEI 20.0.000007735-7 da Comarca de Palmas (evento 3261627) foram encaminhadas providências que, dada a unificação, alcançam todas as contadorias e têm por objetivo tentar minimizar o impacto de redução da força de trabalho.

Sem prejuízo das providências acima citadas, considerando as especificidades tratadas durante o processo correccional desta unidade, seguem as diligências dela decorrentes.

2.1.1 Providências

(i) Notificar a Diretoria do Foro da Comarca de Colmeia para, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 10/96, verifique a possibilidade de melhor distribuir as funções atualmente exercidas pela servidora Sandra Laurinda Lopes, notadamente as de distribuição/postagem, de modo que não haja prejuízo de outras funções e do funcionamento das demais unidades, consignando as ações realizadas nestes autos em 30 (trinta) dias;

(ii) À Equipe de correição para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.2 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

As funções da distribuição estão descritas no art. 54 da Lei Complementar nº. 10 de 1996.

Durante os trabalhos correccionais a servidora responsável pela Distribuição informou que o volume de trabalho do setor é intenso e exemplificou:

- verificação de litispendência nas ações previdências (os magistrados encaminham as ações à unidade para que o distribuidor verifique se a parte não ingressou com outra ação previdenciária em outra localidade);
- expedição de certidões de falência e concordata não geradas pelo sistema;
- expedição de certidão manual em casos nos quais os processos já estão arquivados no eproc (e o SISCOCE não emite);
- expedição de certidões reiteradamente solicitadas pelas partes, mesmo dentro do prazo de validade (e o SISCOCE não inibe o procedimento, quando deveria informar que já existe certidão válida gerada).

Diante dos fatos narrados acima, foi realizada diligência junto à Diretoria Judiciária no sentido de esclarecer a respeito do sistema SISCOCE e sobre a viabilidade de realizar as devidas adequações (3397934,):

“Tendo em vista a realização das reuniões de correções realizadas no mês de setembro de 2020, referente ao setor de Distribuição das Comarcas de Itaguaitins, Colméia, Cristalândia, Arapoema, Araguacema, Arraías, Ponte Alta e Novo Acordo, onde foram feitos alguns apontamentos sobre as inconsistências do sistema SISCOCE em relação às rotinas de emissão de certidões, fatores que na visão dos servidores estão prejudicando a agilidade e eficiência da prestação jurisdicional, faz saber o seguinte:

a) Certidões de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial: as empresas não conseguem gerar a certidão e constantemente é feito atendimento telefônico por parte do Distribuidor para liberar o documento solicitado;

b) Processos arquivados: mesmo com o processo arquivado no sistema eProc em nome da parte, o sistema SISCOCE não libera a certidão e o Distribuidor tem que consultar todos os processos para liberar o documento solicitado;

c) Duplicidade na emissão de certidões: a parte interessada solicita a mesma certidão várias vezes, mesmo estando dentro do período de validade dos 60 (sessenta) dias, sendo que o sistema SISCOCE não inibe esse tipo de procedimento;

d) Filtro para a emissão das certidões: o sistema não identifica a parte autora e a parte ré, mediante o processo de busca para a emissão da certidão.

Diante dos apontamentos acima, solicitamos informações sobre a viabilidade de fazer as adequações do sistema SISCOCE e/ou esclarecimentos que Vossa Senhoria julgar necessário.”

Em resposta, a Diretoria Judiciária consignou que (3398350):

“A Diretoria Judiciária do TJTO informa que as emissões de certidões estão todas programadas de acordo com a Resolução 121 do CNJ e as demais na forma que foi possível desenvolver internamente no poder judiciário.

Caso alguém tenha dúvida temos o suporte eproc e da Divisão de Distribuição do TJTO pelo 3218-4481 há vários anos atendendo as necessidades dos cidadãos.

Com relação a certidão de pessoas jurídicas existem situações de arrecadações prévias, portanto, com mais detalhes para poder obter e para isto disponibilizamos também a Contadoria Judicial do TJTO.”

Portanto, extrai-se que o sistema SISCOCE está parametrizado para emitir as certidões de acordo com a Resolução nº 121 do CNJ, além de outros atos internos, que preveem situações que devem ser tratadas diretamente pelo distribuidor.

Nada obstante as considerações acerca do sistema, ficou claro no registro feito pela servidora que seu objetivo principal é evidenciar o volume de trabalho do setor de distribuição, que envolve ainda triagem e distribuição de mandados, cadastramento de cartas precatórias e processos físicos oriundos de outros Estados e envio de correspondências pelo sistema Corresp Web.

Em análise das atribuições do contador/distribuidor, desempenhadas na Cojun e na Distribuição, observamos nas correções realizadas em 2020 o relato constante dos servidores que a soma das funções de distribuição e contadoria interfere no desempenho das respectivas atividades, especialmente na confecção dos cálculos, pois grande parte do tempo é despendido para distribuição.

Dada a similaridade da situação aqui narrada com o que foi discutido nos autos SEI 20.0.000017250-3 (Comarca de Colinas do Tocantins), as providências ali determinadas (3418201), servirão às demais Comarcas e não há necessidade de repetição, apenas que os feitos continuem em monitoria pela equipe de correção responsável pelo controle do procedimento pós-correição.

2.2.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.3 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Em resposta ao questionário prévio e durante a reunião remota a responsável pela unidade informou a necessidade de uma impressora para o setor, com pedido formalizado por meio do chamado Assyst R25073.

Posteriormente, em contato com o secretário do foro via spark, Djalma Germano de Araújo Filho, este informou o reparo nas duas impressoras da Comarca e que a servidora Sandra Laurinda Lopes está imprimindo normalmente as suas demandas na sala dos Oficiais de Justiça.

2.4 ATENDIMENTO AO PÚBLICO

No decorrer da reunião correcional, a servidora Sandra Laurinda Lopes informou que antes da pandemia todas as demandas que chegavam na recepção eram encaminhadas para o contador/distribuidor. Vejamos:

“As vezes com uma pequena resposta já resolve e essa demanda não precisaria ser encaminhada para a contadoria, pois falta a recepção consultar o processo, verificar onde está o processo e encaminhar a pessoa para a escrivania, porém, tudo é encaminhado para o distribuidor, pois falta essa filtragem. Esse atendimento poderia concentrar na recepção do fórum sem precisar ir até a contadora, pois melhoraria demais a produtividade da servidora.”

Além disso, a servidora pontuou que o atendimento de telefone também atrapalha o desenvolvimento das atividades da contadoria, pois muitas vezes é necessário abrir outro processo para passar a informação e quando retoma o trabalho de cálculo já perdeu concentração e gasta tempo para retomar o raciocínio.

Em novo contato mantido com a unidade via spark, o secretário do foro pontou que a dificuldade narrada pela servidora também já foi superada e os atendimentos passaram a ser realizados pela servidora terceirizada Marsileide Alves da Cruz faz, que encaminha as pessoas para o cartório respectivo.

De todo modo, nas providências determinadas no item 2.1 foi determinado à Diretoria do Foro que verificasse, dentro da força de trabalho disponível na Comarca, uma melhor redistribuição das atribuições secundárias exercidas pela contadora.

2.5 9ª UNIDADE DA CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE COLMÉIA – COJUN

Trata-se de unidade administrativa subordinada à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) e à Diretoria do Foro da Comarca de Colméia, nas partes que lhes competem.

De acordo com a Secretária da COJUN, os processos da Comarca de Colméia em relação a todas as Comarcas do Estado representam: 1,57% em comparação ao total de processos calculados; 1,20% em relação aos processos pendentes de cálculo e 1,27 % em relação aos processos devolvidos para ajuste de cálculos, conforme dados trazidos no evento 3076550 do SEI 20.0.000001318-9, abaixo representados:

Referência	Comarca de Colméia	% Percentual	Todas as Comarcas

Quantidade de Processos Calculados Últimos 12 meses (2019)	1068	1,57%	67.762
Pendente de Cálculo na COJUN (em 25/03/2020)	79	1,20%	6.582
Processos Devolvidos (2019)	9	1,27%	710

Uma vez que os dados acima mencionados apenas compreendem os processos da Comarca de Colmeia e esta também recebe processos de todas as Comarcas do Estado, foram requeridas informações complementares, conforme os relatórios exibidos nos eventos 3372110 e 3372111.

De acordo com a senhora Débora de Brito Ribeiro, secretária da COJUN:

"1 - Foram registrados na planilha de anotações da COJUN, preenchida manualmente, 29 processos devolvidos no ano de 2019. No ano de 2020 as devoluções de processos à 09ª Contadoria Colméia somam 47.

2 - No ano de 2019, o relatório do e-Proc evidencia que foram remetidos pela 09ª Contadoria/Colméia às respectivas escriturarias o equivalente a 2.407 (dois mil e quatrocentos e sete) processos, conforme imagem abaixo demonstrada. Informo que o sistema apresenta o relatório, no entanto não gera arquivo em excel ou outra formação e ao tentar imprimir em pdf apenas apresenta duas páginas de relatório, não refletindo a realidade da quantidade de processos informados pelo próprio sistema.

No ano de 2020, o relatório do e-Proc evidencia que foram remetidos pela 09ª Contadoria/Colméia às respectivas escriturarias o equivalente a 1.235 (mil e duzentos e trinta e cinco) processos."

2.6 PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS

A unidade conta com 109 processos sem movimento há mais de 100 dias, conforme o informado no evento 3326253, os quais estão no localizador "custas finais" (planilha do evento 3326295).

Indagada acerca da situação, a contadora informou que se esforça para cumprir todos os feitos antes de 100 dias, contudo, o acúmulo de funções a impede de atender satisfatoriamente a demanda da contadoria, mesmo trabalhando além do horário de expediente. Além disso, pontuou que problemas no sistema causaram represamento dos processos.

De fato, nos autos 20.0.000003069-5 a Cojun narrou que "o procedimento administrativo para cobrança de custas finais nos termos do Provimento nº 09/2019 não está sendo realizado na Contadoria desde o mês de janeiro deste ano, em função de problemas de comunicação no SEI, e-Proc e agora mais recente, problemas na comunicação junto à Receita Federal", e este fato atrasou o cumprimento dos processos em custas finais nos meses de março a maio.

2.6.1 Providências:

(i) Notificar a contadora/distribuidora da Comarca para que, no prazo de 30 dias, **elabore plano de ação com o objetivo de impulsionar todos os feitos paralisados há mais de 100 dias, podendo contar com o auxílio da equipe permanente de correção da CGJUS para a elaboração, o que deve ser solicitado pela unidade.** Os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente em processo SEI apartado, a ser instaurado para esta finalidade;

(ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.7 ACESSO AO E-PROC E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Em sede de diligências, foi solicitado à Diretoria de Tecnologia da Informação a lista de usuários cadastrados no sistema e-proc da unidade correccionada. Em resposta, foi exibida a relação dos usuários com acesso ao sistema, conforme o disposto no evento 3316781 do processo SEI 20.0.000017250-3:

Matricula	Nome
147169	ADILTON PEREIRA DOS SANTOS
352498	ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES
91942	CHARLES BRITO NERES
97924	CLEIDE BARBOSA NERES
107269	CLEYJANE MOURA DA CUNHA
244061	DAIANY CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA
352912	DEBORA DE BRITO RIBEIRO
352912	DEBORA DE BRITO RIBEIRO
352625	DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
138744	ELIANE BARBOSA PINTO
48647	EVA ALEXANDRE DA MOTA
92939	EVILSON DIAS PIMENTA
93348	FRANCIELMA COELHO DE AGUIAR
358209	GUILHERME CASTRO NUNES
352913	JAMISSON SILVA SANTOS
17662	JOÃO SARAIVA BRUNES
226357	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA COSTA
18953	JOSÉ HERIOVALDO SANTOS
352584	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA
98627	LENIN PEREIRA GOMES
352494	LUCIANA FLÁVIA DE ASSIS
141271	LUCIENE ARAÚJO MADUREIRA
352537	MARCELO ADRIANO RODRIGUES
352537	MARCELO ADRIANO RODRIGUES
352914	MARCIA ANDREA CAMPELO GALVAO
219156	MARIA DA GLÓRIA FRAZÃO BRANDÃO
111871	MARIENE FREIRE DA SILVA BARBOSA CARVALHO
52661	MARILDA ROSA LEAL LIMA
146452	MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER
352475	NIELY TALLES TAVARES DE SA
89040	OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA
90161	SANDRA LAURINDA LOPES
34173	SANDRA MARIA RIBEIRO SANTOS
96437	SHEILA BARROS MORENO
352598	WAINER DE MATOS

Na referida informação não foi especificada a lotação dos usuários. Assim, foi diligenciada à Cojun para que providenciasse a informação da lotação, conforme restou consignado no evento 3319341:

COJUN				
Informações				
RELAÇÃO DAS CONTADORIAS VINCULADAS À CONTADORIA JUDICIAL UNIFICADA – COJUN				
Nos termos do Art. 2º da Resolução nº 32/2015.				
ORDEM	COMARCA	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
1ª CONTADORIA	ALVORADA	OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	89040
2ª CONTADORIA	ANANAS	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352584
3ª CONTADORIA	ARAGUAÇU	MARILDA ROSA LEAL LIMA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	52661
4ª CONTADORIA	ARAGUAINA	LUCIANA FLAVIA DE ASSIS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352494
5ª CONTADORIA	ARAGUATINS	ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352498
6ª CONTADORIA	ARRAIAS	LUCIENE ARAUJO MADUREIRA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	141271
7ª CONTADORIA	AUGUSTINÓPOLIS	JOÃO SARAIVA BRUNES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	17662
8ª CONTADORIA	COLINAS DO TOCANTINS	MARIA DA GLÓRIA FRAZÃO BRANDÃO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	219156
9ª CONTADORIA	COLMEIA	SANDRA LAURINDA LOPES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	90161
10ª CONTADORIA	CRISTALÂNDIA	EVA ALEXANDRE PEREIRA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	48647
11ª CONTADORIA	FILADÉLFIA	MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	146452
12ª CONTADORIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	SANDRA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	34173
13ª CONTADORIA	GOIATINS	JOSÉ CARLOS PEREIRA COSTA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	226357
14ª CONTADORIA	GURUPI	ADILTON PEREIRA DOS SANTOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	353096
15ª CONTADORIA	ITAGUATINS	CHARLES BRITO NERES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	91942
16ª CONTADORIA	NATIVIDADE	ELIANE BARBOSA PINTO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	138744
17ª CONTADORIA	NOVO ACORDO	JAMISSON SILVA SANTOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352913
18ª CONTADORIA	PALMAS	CLEYJANE MOURA DA CUNHA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	107269
19ª CONTADORIA	PALMAS	MARCIA ANDREA CAMPELO GALVÃO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352914
20ª CONTADORIA	PALMEIRÓPOLIS	CLEIDE BARBOSA NERES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	97924
21ª CONTADORIA	PEIXE	WAINER DE MATOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352598
22ª CONTADORIA	PIUM	SHEILA BARROS MORENO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	96437
23ª CONTADORIA	PONTE ALTA	EVILSON DIAS PIMENTA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	52939
24ª CONTADORIA	PORTO NACIONAL	NIELY TALLES TAVARES DE SA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352475
25ª CONTADORIA	XAMBIOÁ	LENIN PEREIRA GOMES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	98627

Após, a secretária da Cojun informou ter verificado que alguns servidores que estavam lotados na Cojun não faziam parte do quadro (evento 3325537), senão vejamos:

“Da relação informada na Manifestação DSI 3316781, não fazem parte da COJUN:

Daiany Cristina Guimarães Ferreira - matrícula nº 244061 (nunca integrou a COJUN)

Diógenes Miranda Teixeira - matrícula nº 352625 (era substituto automático do ex Secretário da COJUN, Valdemar Ferreira da Silva)

Francielma Coelho de Aguiar - matrícula nº 93348 (Contadora/Distribuidora, lotada exclusivamente no cartório cível da Comarca de Figueirópolis. SEI nº 18.0.000012906-9)

José Heriovaldo dos Santos - matrícula nº 18953 (Contador/Distribuidor, aposentou em 05/2017)

Mariene Freire Barbosa da Silva Carvalho - matrícula nº 111871 (Contadora/Distribuidora, aposentou em 12/2019)

O servidor Marcelo Adriano Rodrigues, matrícula nº 352537 não responde por Contadoria na COJUN, no entanto, é o substituto automático desta Secretária, motivo pelo qual necessita do acesso à unidade COJUN no e-Proc. O colaborador Guilherme Castro Nunes, matrícula nº 358209 é estagiário na Secretaria da COJUN, necessitando do acesso para o desenvolvimento de suas atividades.”

Em seguida, foi realizada diligência na Diretoria de Tecnologia da Informação, evento 3330965, solicitando informações quanto aos procedimentos para inclusão e exclusão de usuários no e-Proc, bem como o protocolo para autorização, a juntada das autorizações de acesso e a justificativa da não exclusão, sendo a resposta trazida aos autos no evento 3348429.

Então, nova diligência foi realizada junto à Diretoria Judiciária, para que juntasse as autorizações e justificativa da não exclusão dos usuários que não fazem mais parte da Cojun, sendo informado, no evento 3350770, que:

“A Diretoria Judiciária informa que existem vários servidores e ex servidores com acesso ao eproc em várias unidades do poder judiciário

Isso só será resolvido quando a formalidade de desligamento do servidor for comunicada a DIJUD solicitando o descredenciamento do servidor.

Este assunto foi objeto da última reunião da Comissão Auxiliar do eproc e a Dra. Rosa, juíza auxiliar da Presidência fez uma reunião na sexta feira 18/09/20 sobre o assunto.

Sugerimos aqui mais uma vez que a Corregedoria normatize e determine a todos os gestores no poder judiciário que monitorem suas unidades sobre o assunto.”

No ponto, é oportuno registrar que no processo de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, não houve resposta.

Além do sistema e-Proc, outras vulnerabilidades foram relatadas durante os trabalhos correccionais, a exemplo do uso de e-mail institucional por pessoas que já não pertencem ao quadro funcional (em exercício) do Tribunal de Justiça, além de acesso ao SPARK, SEI, Malote Digital, SEEU, Renajud e outros sistemas pertencentes à unidade diversa da atual lotação do usuário cadastrado.

A Política de Segurança da Informação (PSI) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins foi instituída por meio da Portaria nº 3433, de 26 de junho de 2017, a qual prevê, em seu art. 18, que o Tribunal de Justiça deve estabelecer regras de concessão, controle e direitos de acesso aos ativos de informação, entendidos como o “patrimônio composto por todos os dados e informações gerados, manipulados ou descartados nos processos envolvendo atividades do PJTO” (art. 3º, inciso II).

Já a Norma Técnica 04 (Norma de Segurança da Informação sobre o Controle de Acesso do Usuário: regras de controle de acesso dos usuários às informações e à rede do PJTO), inserida no ANEXO II da Portaria em comento, prevê:

4.2. Registro de usuário

4.2.1. As chefias de cada divisão da Diretoria de Tecnologia da Informação devem definir o perfil de acesso que cada usuário terá às informações e recursos de informática do PJTO.

4.2.2. O usuário somente deve ter acesso às informações e aos recursos de informática após a conclusão do processo de concessão de acesso entre a chefia imediata do usuário, a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4.2.3. A cada usuário poderá ser disponibilizada apenas uma identificação de acesso aos recursos de informática, a qual deve ser única, pessoal e intransferível.

4.2.4. O usuário é responsável por todas as ações realizadas com sua identificação de acesso à rede e aos recursos de informática PJTO.

4.2.5. Os usuários responsáveis pela administração dos recursos de informática devem possuir um perfil de usuário com privilégios administrativos.

4.3. Gerenciamento de privilégios

4.3.1. O Chefe imediato deverá informar todas as inclusões e alterações de privilégios para a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4.3.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá informar/notificar todas as nomeações e mudanças como desligamento e movimentação de pessoas para que a Diretoria de Tecnologia da Informação possa implementar procedimentos de concessões do acesso dos usuários versus o respectivo perfil, para que os acessos não mais necessários sejam cancelados.

4.3.3. Os usuários somente deverão ter acesso às informações e aos recursos de informática necessários para a realização das respectivas atividades.

4.3.4. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve implementar mecanismos de registros das ações realizadas pelos usuários no manuseio das informações e dos recursos de informática.

De acordo com o disposto no item 4.3.2, as nomeações e mudanças de situação funcional devem ser informadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas para que a Diretoria de Tecnologia da Informação realize os procedimentos de concessão e alteração de acesso, assim como desligamentos.

Todavia, a normativa não parece bastante para estabelecer um protocolo de segurança eficaz, já que aparentemente não é praticada e também não disciplina a rotina dos procedimentos (não possui fluxo definido) e não regulamenta a forma de controle dos usuários, de modo que o acesso aos sistemas de determinada unidade seja permitido apenas àqueles que estejam ali lotados, definitiva ou provisoriamente (ou em hipóteses excepcionais, mediante autorização).

Além disso, a Diretoria de Tecnologia da Informação não é responsável pelos acessos e desligamentos dos mais diversos sistemas utilizados pelo Tribunal, mas tão somente pelo SEI e Malote Digital. Veja-se que o controle de usuários no e-Proc é realizado pela Diretoria Judiciária, que sequer é mencionada na Portaria nº 3433/2017.

A CAEPROC, no processo SEI 13.0.00080171-7, evento 3341892, decidiu:

A critério da corregedoria, deverá recomendar para que todos os juizes verifiquem as pessoas que estão lotadas nas suas respectivas varas e com acesso ao sistema eproc. O Servidor Anderson da Silva Rodrigues Júnior, presente nesta reunião, levará o tema para a corregedoria analisar se a exigência passará a ser um item do cheque liste nas correções ordinárias. **E mais, a responsabilidade de quem cadastra pessoas para acessarem o sistema eproc nas comarcas, após o desligamento deve comunicar a Gestão de Pessoas e esta deverá informar a DIJUD,** para podermos descredenciar no eproc. (grifamos)

Conforme o relatado acima, em todas as correções foi verificado o acesso de servidores estranhos às unidades aos seus painéis de processos, com a consequente solicitação de exclusão e advertência de que esta monitoria deve ser contínua. Entretanto, apenas a recomendação não resolve a questão, até mesmo porque existem outros sistemas/ferramentas aos quais este órgão não possui acesso.

Em que pese a CAEPROC afirmar que “a responsabilidade de quem cadastra pessoas para acessarem o sistema eproc nas comarcas, após o desligamento deve comunicar a Gestão de Pessoas e esta deverá informar a DIJUD”, não está claro se este procedimento está normatizado e não foi cumprido ou, se não está, parece-nos a providência que se mostra mais adequada.

Ademais, o acesso e o desligamento aos diversos sistemas devem ser preferencialmente automatizados e integrados na base de dados da Diretoria de Gestão de Pessoas, já que atualmente cada sistema é controlado por um setor diferente (gestão descentralizada), conforme os exemplos abaixo transcritos:

- e-Proc: Diretoria Judiciária;
- e-GESP: Digep
- SEEU: GMF;
- SEI e Malote Digital: TI;
- SPARK e e-mail: área de redes do Tribunal;
- Sistemas CNJ (renajud, sisbajud, infojud) e Infoseg: CGJUS;
- SIEL: unidade judiciária

Em diligências realizadas pela equipe de correição, foi noticiado pela DSI que há projeto de contratação de ferramenta ou plataforma que permitirá a integração dos sistemas utilizados pelo PJTO, de modo que qualquer movimentação de servidor realizada pela DIGEP refletirá no acesso deste usuário em todos os sistemas correspondentes (com a devida parametrização). Foi pontuado também que está em curso estudo de alteração da Portaria nº 3433/2017, contudo, não há registros neste sentido e a falta das informações solicitadas ao Comitê Gestor de Segurança da Informação obsta o acompanhamento do expediente pela Corregedoria.

Em razão do exposto, e considerando tratar-se de tema sensível, algumas providências devem ser imediatamente realizadas, a fim de adequar as lotações dos servidores aos sistemas a que tem acesso, sem prejuízo de posterior regulamentação do tema e interligação dos sistemas em uma única plataforma (gestão concentrada).

2.7.1 Providências

(i) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, os usuários e perfis nos sistemas SEI, Matote Digital, Spark e e-mail institucional que estão atualmente ativos na Contadoria de Colméia;

(ii) Com a informação da DTINF, notificar o responsável pela unidade para que exclua ou solicite exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes. Especificamente quanto ao sistema e-Proc, a unidade deverá adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria;

(iii) Sem prejuízo das providências acima mencionadas, notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliar a possibilidade de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inserção de novo usuário na unidade (espécie de alerta de segurança), consignando a resposta nestes autos em 10 (dez) dias;

(iv) Solicitar ao Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI) que avalie a possibilidade de edição de ato normativo:

a) que estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;

b) que defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador;

(v) Solicitar à Presidência do Tribunal implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas;

(vi) À Equipe de correição para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.8 RELATÓRIOS GERENCIAIS

Na correção virtual realizada, constatou-se que a Contadoria da Comarca não possui relatórios gerenciais adequados ou suficientes no e-Proc para o acompanhamento das atividades e estipulação de metas internas, tais como: tempo médio de cálculo; quantidade de processos por competência; processos devolvidos etc. Quanto aos processos devolvidos, importante registrar que o controle é feito manualmente em planilha do *excel*, conforme demonstrado abaixo.

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEVOLVIDOS - 2019 (09ª CONTADORIA/COLMÉIA)				
Nº Ordem	Data	Processo	Devolvido Para	Observação
1	24/01/2019	5001475-26.2011.8.27.2706	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado. Drº Milene
2	11/02/2019	5000015-05.2011.8.27.2738	Sandra Laurinda	cálculo impugnado
3	13/02/2019	5009121-18.2011.8.27.2729	Sandra Laurinda	
4	14/02/2019	0005115-64.2017.8.27.2722	Sandra Laurinda	Incluir multa
5	18/02/2019	0031469-13.2014.8.27.2729	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
6	26/02/2019	0033112-69.2015.8.27.2729	Sandra Laurinda	Corrigir SEI
7	20/03/2019	5000012-35.2006.8.27.2735	Sandra Laurinda	Certificou equivocadamente
8	26/03/2019	0015471-63.2018.8.27.2729	Sandra Laurinda	Dona Graça que falou que o cálculo de recurso estava errado (R.I. Discordo do posicionamento dela)
9	28/03/2019	0002093-86.2017.8.27.2725	Sandra Laurinda	Disse que as custas já foram pagas
10	15/04/2019	0000227-29.2016.8.27.2741	Sandra Laurinda	Era para cálculo, fez custas.
11	02/05/2019	5000652-03.2012.8.27.2711	Sandra Laurinda	Não houve impugnação ao cálculo, mas o Juiz pede explicação do cálculo, parâmetros, depósito efetuado e levantamento
12	03/06/2019	5001475-26.2011.8.27.2706	Sandra Laurinda	Cálculo fazenda pública. Devolvido 2x
13	03/06/2019	5002644-77.2013.8.27.2706	Sandra Laurinda	Cálculo retenção - Araguaia - Certificado que cabe às Escrivâneas
14	10/06/2019	0005362-29.2014.8.27.2729	Sandra Laurinda	Veio para atualização da dívida, ela certificou que C.P de outro Estado, paga em outro Estado
15	07/08/2019	0006494-06.2018.8.27.2722	Sandra Laurinda	Corrigir SEI - Cobrado pessoa diversa
16	26/08/2019	0011253-76.2019.8.27.2722	Sandra Laurinda	Vinculou o cálculo da precatória no processo
17	27/08/2019	0001048-28.2018.8.27.2720	Sandra Laurinda	Juiz não define data dos juros; Contadoria utiliza data da correção e Estado questiona
18	17/09/2019	0002257-32.2018.8.27.2720	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
19	24/09/2019	0002405-76.2014.8.27.2722	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
20	08/10/2019	0000991-20.2016.8.27.2707	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
21	17/10/2019	5000782-17.2009.8.27.2737	Sandra Laurinda	Dr. José Maria. Prazo 10 dias
22	31/10/2019	5000002-43.2001.8.27.2742	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado - Fazenda Pública (muitas partes)
23	08/11/2019	5001475-26.2011.8.27.2706	Sandra Laurinda	Devolvido pela 4ª vez
24	08/11/2019	5000625-06.2010.8.27.2706	Sandra Laurinda	Retenção Araguaia
25	12/11/2019	5001330-66.2009.8.27.2729	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
26	27/11/2019	5001317-68.2011.8.27.2706	Sandra Laurinda	Fez nova conta de liquidação, era para atualizar
27	28/11/2019	5000382-96.2009.8.27.2706	Sandra Laurinda	Retenção Araguaia
28	06/12/2019	0000802-25.2014.8.27.2703	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
29	12/12/2019	5000782-17.2009.8.27.2737	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEVOLVIDOS - 2020 (09ª CONTADORIA/COLMÉIA)				
Nº Ordem	Data	Processo	Devolvido Para	Observação
1	07/01/2020	0011123-41.2019.8.27.2737	Sandra Laurinda	IRDR Porto Nacional (Devolução dos Lotes)
2	08/01/2020	0011883-82.2017.8.27.2729	Sandra Laurinda	Cálculo Impugnado
3	08/01/2020	0000678-81.2016.8.27.2732	Sandra Laurinda	Cálculo Impugnado
4	24/01/2020	0005429-62.2017.8.27.2737	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
5	27/01/2020	0001048-28.2018.8.27.2720	Sandra Laurinda	Estado quer juros da citação. Não há definição quanto a data a ser utilizada
6	14/02/2020	5005392-86.2013.8.27.2737	Sandra Laurinda	FGTS - Lei 8.036/1990
7	18/02/2020	5000338-04.2011.8.27.2740	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
8	06/03/2020	0001436-61.2019.8.27.2721	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
9	23/03/2020	0000451-70.2019.8.27.2705	Sandra Laurinda	Retificar cálculo de alimentos
10	30/03/2020	000457-49.2017.8.27.2737	Sandra Laurinda	Veio para certificar sobre custas, nada disse
11	02/04/2020	0020110-90.2019.8.27.2729	Sandra Laurinda	Cartório certifica que não incluiu a multa
12	06/04/2020	0000913-28.2014.8.27.2729	Sandra Laurinda	Usou juros das parcelas, juiz depois mandou utilizar juros da citação
13	05/05/2020	5000316-86.2005.8.27.2729	Sandra Laurinda	Parte alega que só incluiu parte das custas pagas para fins de restituição
14	07/05/2020	0049415-22.2019.8.27.2729	Sandra Laurinda	Custas iniciais. Juiz deu desconto e ela não informou o valor das custas
15	14/05/2020	5000044-65.1995.8.27.2722	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
16	14/05/2020	0002257-32.2018.8.27.2720	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
17	18/05/2020	0011883-82.2017.8.27.2729	Sandra Laurinda	Honorários sobre o valor da causa, valor foi emendado, não observou
18	29/05/2020	5000089-86.2007.8.27.2742	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
19	01/06/2020	0002003-49.2015.8.27.2725	Sandra Laurinda	Juntou cálculo estranho
20	02/06/2020	0007793-07.2017.8.27.2737	Sandra Laurinda	Retificar SEI
21	04/06/2020	0000247-27.2019.8.27.2737	Sandra Laurinda	Alimentos - Porto Nacional
22	09/06/2020	0008423-58.2015.8.27.2729	Sandra Laurinda	Juiz determinou certificar sobre correção dos cálculos do credor. Não certificou
23	16/06/2020	0020487-03.2015.8.27.2729	Sandra Laurinda	Atualização de valor homologado, utilizando data retroativa (original)
24	16/06/2020	0000382-20.2014.8.27.2703	Sandra Laurinda	Atualização de cálculo homologado. Não fez certo (copiou outra atualização tb errada)
25	23/06/2020	0001855-94.2018.8.27.2737	Sandra Laurinda	IRDR - Lotes Porto (cálculo ficou errado)
26	23/06/2020	0000152-41.2015.8.27.2703	Sandra Laurinda	Capitalizou juros, valor já tinha honorários e incluiu os honorários novamente. Ficou errado
27	25/06/2020	0000536-29.2014.8.27.2706	Sandra Laurinda	Cálculo equivocado. Errou na data dos juros dos honorários de cálculo homologado
28	14/07/2020	5002009-82.2012.8.27.2722	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
29	17/07/2020	0032005-19.2017.8.27.2729	Sandra Laurinda	Sentença condena Estado em 7mil, cálculo foi feito sobre 7mil. Estado impugnou pois alegou que não foi considerado o pagamento administrativo, Juiz não tinha se manifestado sobre esse pagamento.
30	20/07/2020	0016320-36.2020.8.27.2706	Sandra Laurinda	Custas de Juzado Criminal, fez apenas locomoção, não calculou custas e taxa
31	24/07/2020	0002363-51.2019.8.27.2722	Sandra Laurinda	Acórdão reformou data dos juros, não observou
32	03/08/2020	0000346-97.2014.8.27.2728	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
33	06/08/2020	0000789-37.2017.8.27.2730	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
34	06/08/2020	5005392-86.2013.8.27.2737	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
35	8/17/2020	0009416-88.2018.8.27.2722	Sandra Laurinda	Juiz solicita explicação
36	19/08/2020	0011123-41.2019.8.27.2737	Sandra Laurinda	IRDR Lote
37	20/08/2020	0041696-57.2017.8.27.2729	Sandra Laurinda	Alimentos. Parte alega que incluiu valores já pagos
38	21/08/2020	0002388-19.2018.8.27.2716	Sandra Laurinda	Deixou de incluir os honorários advocatícios
39	21/08/2020	5000997-94.2011.8.27.2713	Sandra Laurinda	Autuação do SEI contra parte equivocada
40	21/08/2020	0017752-95.2017.8.27.2706	Sandra Laurinda	Honorários sobre o valor da condenação, foi calculado sobre o valor da causa
41	27/08/2020	0000549-46.2015.8.27.2729	Sandra Laurinda	Honorários, juros da citação, colocou do ajuizamento
42	04/09/2020	0001534-59.2018.8.27.2737	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado
43	10/09/2020	0002892-34.2018.8.27.2713	Sandra Laurinda	Juiz afirma que cálculo está equivocado
44	17/09/2020	5000526-25.2013.8.27.2708	Sandra Laurinda	
45	17/09/2020	0000094-86.2017.8.27.2729	Sandra Laurinda	
46	17/09/2020	0014536-62.2019.8.27.2737	Sandra Laurinda	
47	23/09/2020	0004835-61.2019.8.27.2710	Sandra Laurinda	Corrigir R.I.

Assim como nos demais pontos, considerando que a demanda das Comarcas são convergentes, foi solicitado nos autos 20.0.000017250-3 que a Cojun especifique melhor os relatórios que são necessários para desenvolvimento ou aperfeiçoamento e em seguida a demanda será encaminhada à DTINF e à CGES para disponibilização dos relatórios possíveis.

O pedido continuará em acompanhamento pela equipe de correição responsável pela monitoria pós-correcional.

2.8.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.9 PLATAFORMA COJUN - E-PROC

Durante a reunião correcional por meio de videoconferência, a secretária da COJUN informou a existência de pendências de solução quanto ao eProc da unidade Cojun, as quais foram relatadas em maio/2020 à Diretoria de Tecnologia da Informação, por meios dos processos SEI 19.0.000008286-7 (3145984) e 20.0.000017237-6 (3406217).

Conforme o documento abaixo exibido, entre os problemas de sistema que impactam as contadorias estão:

1 - Processos que desaparecem do painel da Cojun, especialmente pelo lançamento do movimento de baixa pelo cartório após a remessa à contadoria ou pela redistribuição do processo a outro juízo (Assyst n 13637);

- 2 - Falhas na distribuição de processos (Assysts nº: 2853, R3195, 3353, 3494, 4166, 11778, 10689);
- 3 - Organização/reestruturação dos localizadores (Assyst R1222);
- 4 - Vinculação de processos a mais de uma contadoria (Assyt 9950);
- 5 - Impossibilidade de confeccionar certidões diretamente no eProc e de acessar minutas (Assyst R22069);
- 6 - Documento de Arrecadação Judiciária que não consta na calculadora, mesmo sem exclusão de servidor (Assyst nº 14723);
- 7 - Falta de reconhecimento de alguns pagamentos pela calculadora (Assyst nº 15037);
- 8 - Erro de correção monetária da taxa judiciária e custas judiciais (Assyst, nº 15302).

PENDÊNCIAS COJUN – SEI 19.0.000008286-7 (evento 3145984)

I – Das falhas no sistema de distribuição de processos

- a) Última falha se deu no dia 13/08/2020. Informado no assyst nº 11778
- d) Sejam os localizadores da COJUN melhores estruturados, para facilitar o gerenciamento de processos em cada localizador. Já houve solicitação ao setor competente por meio do chamado nº R1222, com sugestão de modelo. (A melhoria gerou outro problema)

II – Outras Falhas Advindas da Nova Versão do Eproc

- a) Contador consegue retirar o processo de sua contadoria e direcionar a outro (Assyst 11776)
- b) O sistema está permitindo que um Contador inclua outra pessoa (localizador) no processo que está com ele - Assyst 9950
- c) Não aparece mais na capa do processo a informação DAJ's vinculados - Assyst 9950.
- e) Após nova versão do Eproc a Contadoria não consegue digitar uma certidão sequer, bem como não possui acesso a modelos. (Assyst R22069)
- f) Após nova versão do e-Proc as precatórias distribuídas entre Juízos do Tocantins estão sendo autuadas sem o código de cálculo das despesas processuais (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 7/16);
- g) Se houver mais de um código de cálculo vinculado aos autos, o sistema permite a consulta direta do e-Proc de apenas um código (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 8/16);
- i) Remessa duplicada à Contadoria (Assyst 11779 - sistema o desativa de uma Contadoria e por ocasião da 2ª remessa é direcionado a outro Contador);

III – Pendências Anteriores – Relatórios da COJUN / Férias, Licença, Outros Afastamentos

- a) Relatórios gerenciais não relacionam todos os processos devolvidos no dia; não demonstra quem de fato devolveu o processo;
- b) Botão Gerar Excel dos relatórios de processos remetidos e pendentes não funciona (em Relatórios > COJUN – Processos Remetidos e em Relatórios > COJUN – Visão Geral);
- c) Arquivo em excel gerado no relatório de Entradas ou Saídas (em Relatórios > Remessa por Órgão), quando escolhido alguns meses, aparece sempre como corrompido e não abre (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. de 10 a 13);
- d) É comum ocorrer desativação de processo na COJUN, sem que ele tenha sido devolvido ao cartório. É como se o processo sumisse da Contadoria. (Assyst 13637/SEI nº 20.0.000016403-9)
- e) Redistribuição de processos em caso de afastamentos superior a 30 dias. Assyst R5379 – não resolvido;
- f) Falha na Distribuição da COJUN - este problema não está restrito à nova versão do e-Proc. Desde a versão anterior o problema já ocorria e ainda permanece. A diferença de distribuição mais recente ocorreu no dia 23/10/2020 e foi informada no Assyst 11778 (em aberto, juntamente com o 10689). Outros registros também foram gerados anteriormente, o que demonstra que a Secretaria da COJUN tem reportado o problema ao setor técnico para averiguação (Assyst: 2853, 3195, 3353, 3494, 4166);
- g) Também não só restrito à nova versão do e-Proc, mas com maior evidência nesta versão, está havendo desativação de processos na COJUN por ocasião de redistribuição entre varas ou movimento de baixa nos autos após a remessa à Contadoria. O problema foi formalizado no SEI 20.0.000016403-9, posteriormente convertido no Assyst nº 13637. Nestes casos, o processo é desativado na Contadoria, não havendo como ser movimentado pelo Setor, a não ser que o cartório faça nova remessa. A problemática aqui verificada é que podem haver muitos processos desativados na COJUN, em que tanto as partes quanto a Escrivia/Juízo acreditam que não foram devolvidos pela demora do Contador.

Registre-se que tramita no Processo SEI 20.0.000017250-3 (3418201), referente ao Relatório da Central de Mandados da Comarca de Colinas do Tocantins, providência para que a DTINF apresente cronograma definindo as datas e as etapas para solução dos problemas envolvendo a COJUN.

O pedido continuará em acompanhamento pela equipe de correção responsável pela monitoria pós-correcional.

2.9.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.10 REDISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Por ocasião da videoconferência, a servidora Sandra Laurinda Lopes anunciou que adoeceu durante a pandemia, porém, continuou recebendo processos no seu localizador. De acordo com a servidora, mesmo com a atribuição dos feitos ao contador substituto, a situação não é resolvida, já que o volume de trabalho faz com que o servidor substituto não consiga atender as demandas.

A secretária da COJUN participou da reunião e manifestou-se quanto a esta questão, anunciando que os demais contadores são favoráveis à suspensão da distribuição dos processos, quando o afastamento do contador vinculado à COJUN for inferior a 30 dias.

Observa-se da Resolução nº 32/2015, que instituiu a COJUN com vistas a redistribuir a força de trabalho das contadorias, que em casos de afastamentos de contador no prazo de até 30 dias, sua unidade continuará a receber novos processos, ficando o substituto automático responsável pelas demandas urgentes de processos distribuídos. Vejamos:

Art. 2º A COJUN será composta pelas contadorias em ordem aritmética, organizadas pela Secretaria, sendo que a contadoria posterior substituirá a anterior nos casos de impedimento, suspeição ou quaisquer outros afastamentos do respectivo contador ou servidor por períodos de até 30 (trinta) dias corridos, incluindo no cômputo os dias não úteis imediatamente anteriores ou posteriores, ou ainda, os que estejam compreendidos imediatamente entre o término de um afastamento e o início de outro.

§ 3º A Contadoria cujo Contador esteja afastado de suas atividades na forma do caput continuará a receber novos processos, ficando o substituto automático

Conforme relatado pela secretária da Cojun no Processo SEI 19.0.000038176-7 (evento 3388311), foi solicitada suspensão de distribuição dos processos nas folgas de serviços prestados mediante convocação da Administração, (ante o interesse da própria Administração na convocação) e nos casos de afastamento para finalização de trabalho de conclusão de curso, o que foi deferido pelo diretor judiciário. No entanto, a secretária assegurou se tratar de uma medida paliativa, havendo ainda reclamação dos contadores quanto a outros tipos de afastamento.

Portanto e de acordo com as unidades de contabilidade correccionadas em 2020, esta situação ocasiona represamento de processos e deveria ser revista.

2.10.1 Providências:

(i) Solicitar à Presidência que avalie, no âmbito de sua competência, a sugestão trazida pela unidade correccionada para alterar o artigo 2º, § 3º, da Resolução nº 32, de 1º de outubro de 2015, de modo que os contadores que estejam afastados de suas atividades laborais por menos de 30 dias não continuem recebendo processos, e sejam estes redistribuídos igualmente entre os contadores em atividade.

(ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.11 PARAMETRIZAÇÃO DOS CÁLCULOS EM SENTENÇA

A unidade correccionada, assim como as demais, pontuou que a falta de parâmetros dos cálculos em sentença prejudica os trabalhos, ocasiona retrabalho e atrasa o curso processual. Assim, solicitou que os magistrados sejam orientados a colocar os termos iniciais de juros e correção monetária e tudo que se fizer necessário para que os cálculos sejam viabilizados e desde logo fiquem adequados.

No processo de Correção da Contabilidade de Colinas foi sugerido ao Corregedor a expedição de recomendação aos juízes, conforme o reclamado pelas contabilidades, e feito permanecerá em acompanhamento pela equipe correccional.

2.11.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.12 CAPACITAÇÃO

Na reunião correccional a servidora pontuou que neste ano de 2020 não houve capacitação para os contadores vinculados à COJUN, e que quando tem dúvidas acerca dos cálculos recorre ao auxílio de colegas, especialmente da secretária da Cojun. Entre os cursos sugeridos estão o de cálculos revisionais em contratos bancários e expurgos inflacionários.

Já a secretária da Cojun acrescentou em reunião que esta dificuldade é verificada em outras contabilidades e que os cursos são imprescindíveis, já que orientar cálculos por telefone nem sempre é uma tarefa simples.

2.12.1 Providências:

(i) Solicitar à Escola Superior da Magistratura a inclusão em plano de capacitação de curso de cálculos voltado para os contadores, especialmente sobre temas como cálculos revisionais em contratos bancários e expurgos inflacionários;

(ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

3 BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correccionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - **o abnegado esforço da servidora Sandra Laurinda Lopes lotada na 9ª Unidade da Contabilidade Judicial Unificada e Distribuição da Comarca de Colméia, sob a supervisão do diretor do Foro, Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, o que tem gerado resultados positivos, apesar das adversidades, sobretudo quanto à insuficiência de recursos humanos e execução manual de trabalhos que poderiam ser executados eletronicamente.**

Contudo, não foram apresentadas nem identificadas na unidade correccionada boas práticas que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades judiciais.

4 CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª Instância do Poder Judiciário Tocantinense, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça, com vista a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, com vista à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas no item 2 do presente Relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correção. Além disso, é necessário que os diversos setores do Tribunal envidem esforços para atendimento às demandas administrativas apresentadas no item supracitado.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS DE CORREÇÃO (ADMINISTRATIVO)	
2.1 RECURSOS HUMANOS	2.1.1 Providências (i) Notificar a Diretoria do Foro da Comarca de Colméia para, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 10/96, verifique a possibilidade de melhor distribuir as funções atualmente exercidas pela servidora Sandra Laurinda Lopes, notadamente as de distribuição/postagem, de modo que não haja prejuízo de outras funções e do funcionamento das demais unidades, consignado as ações realizadas nestes autos em 30 (trinta) dias; (ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.2 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	2.2.1 Providências: Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.6 PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS NA UNIDADE	2.6.1 Providências (i) Notificar a contadora/distribuidora da Comarca para que, no prazo de 30 dias, elabore plano de ação com o objetivo de impulsionar todos os feitos paralisados há mais de 100 dias, podendo contar com o auxílio da equipe permanente de correção da CGJUS para a elaboração, o que deve ser solicitado pela unidade. Os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente em processo SEI apartado, a ser instaurado para esta finalidade; (ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.7 ACESSO AO EPROC E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	2.7.1 Providências (i) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, os usuários e perfis nos sistemas SEI, Matote Digital, Spark e e-mail institucional que estão atualmente ativos na Contadoria de Colméia; (ii) Com a informação da DTINF, notificar o responsável pela unidade para que exclua ou solicite exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes. Especificamente quanto ao sistema e-Proc, a unidade deverá adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria; (iii) Sem prejuízo das providências acima mencionadas, notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliar a possibilidade de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inserção de novo usuário na unidade (espécie de alerta de segurança), consignando a resposta nestes autos em 10 (dez) dias; (iv) Solicitar ao Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI) que avalie a possibilidade de edição de ato normativo; a) que estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal; b) que defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador; (v) Solicitar à Presidência do Tribunal implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas; (vi) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.8 RELATÓRIOS GERENCIAIS E-PROC	2.8.1 Providências: Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.9 PLATAFORMA COJUN E-PROC	2.9.1 Providências: Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.10 REDISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO	2.10.1 Providências (i) Solicitar à Presidência que avalie, no âmbito de sua competência, a sugestão trazida pela unidade correccionada para alterar o artigo 2º, § 3º, da Resolução nº 32, de 1º de outubro de 2015, de modo que os contadores que estejam afastados de suas atividades laborais por menos de 30 dias não continuem recebendo processos, e sejam estes redistribuídos igualmente entre os contadores em atividade. (ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.11 PARAMETRIZAÇÃO DOS CÁLCULOS EM SENTENÇA	2.11.1 Providências: Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.12 CAPACITAÇÃO	2.12.1 Providências (i) Solicitar à Escola Superior da Magistratura a inclusão em plano de capacitação de curso de cálculos voltado para os contadores, especialmente sobre temas como cálculos revisionais em contratos bancários e expurgos inflacionários; (ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

Eis o Relatório Final de Correção da **9ª Unidade da Contadoria Judicial Unificada e Distribuição da Comarca de Colméia**, que submetemos ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correção (3293128) e o questionário respondido pela unidade (3302040) integram o presente relatório final da **9ª Unidade da Contadoria Judicial Unificada e Distribuição da Comarca de Colméia**.



Documento assinado eletronicamente por **Silma Pereira de Sousa Oster**, **Técnico Judiciário**, em 30/11/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pontes Alcantara**, **Assessora Jurídica**, em 30/11/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gomes Sertão Vieira**, **Auxiliar Judiciário**, em 30/11/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Carvalho Lopes**, **Assessora Jurídica**, em 30/11/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cledson José Dias Nunes**, **Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 30/11/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Alves Rezende**, **Assistente de Gabinete**, em 30/11/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aurécio Barbosa Feitosa**, **Auxiliar Judiciário**, em 30/11/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raelza Ferreira Lopes**, **Técnico Judiciário**, em 30/11/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, **Assessora Jurídica**, em 30/11/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero**, **Coordenadora da Equipe Permanente de Correição**, em 30/11/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros**, **Técnico Judiciário**, em 30/11/2020, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3422266** e o código CRC **B58B7ED1**.

20.0.000017177-9

3422266v60